



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS  
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

1.1. Acesso a informações relativas à jurisprudência atualizada, legislação, recomendações de órgãos de controle e doutrina especializada sobre licitações e contratos, com o intuito de oferecer suporte à tomada de decisões jurídicas e administrativas.

1.2. Consultoria por escrito em licitações e contratos.

### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Servidores e colaboradores de unidades do TRE/GO necessitam de informações específicas nas áreas de licitações e contratos para o desenvolvimento de suas atividades laborais.

2.2. O não atendimento à demanda pode comprometer a realização de pareceres e tomadas de decisões, sobretudo, quando se tratarem de assuntos controversos e/ou complexos em processos administrativos correlatos aos temas licitações e contratos.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

3.1. Contratação dos serviços de consultoria nas áreas de licitações e contratos, englobando o acesso ao acervo e orientações, por escrito, sobre a matéria.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A solução consiste:

4.1.1. oferecimento de acesso ao acervo sobre contratação pública, que contempla informações sobre a nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, o decreto do Pregão Eletrônico nº 10.021/2019, Lei nº 13.303/2016 (Estatuto Jurídico das Estatais), dentre outros;

4.1.2. acesso aos periódicos digitais editados pelas plataformas;

4.1.3. orientação por escrito em Licitações e Contratos: o serviço de orientação por escrito em Licitações e Contratos é um serviço de suporte jurídico na área de contratação pública. Apresenta soluções para as dúvidas que possam surgir no curso do processo de contratação. As orientações são elaboradas de forma objetiva e com base em fundamentos jurídicos que permitem respaldar as decisões tomadas.

4.2. Muito embora as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2022 e seus respectivos regulamentos tenham sido revogados pela Lei nº 14.133/2021, alguns instrumentos contratuais, decorrentes de licitações efetuados com base nessas leis, continuam vigêntes.

### 5. NATUREZA DO SERVIÇO:

5.1. Os serviços são de natureza singular, por exigir habilitação e conhecimentos especiais para sua execução, e especializados, uma vez que necessitam de larga experiência na área de licitações e contratos. A fundamentação legal para sua contratação se encontra no artigo 74, inc. III, da Lei nº 14.133/2021, nos termos do processo em epígrafe.

5.2. Os serviços não se constituem solução de tecnologia da informação e comunicação (TIC).

### 6. CUSTO:

6.1. O Contratante pagará à contratada, pelos serviços objeto da presente contratação o valor total de R\$ 31.403,89 (trinta e um mil, quatrocentos e três reais e oitenta e nove centavos), sendo:

ZÊNITE	QUANTIDADE

Zênite Fácil - acesso simultâneo	3
Orientações por escrito em Licitações e Contratos - anuais	10
Investimento total (ZÊNITE)	<b>R\$ 21.284,00</b>
<b>SOLLICITA</b>	
Portal Sollicita - acesso simultâneo	Ilimitado
Orientações por escrito em Licitações e Contratos - anuais	12
Investimento total (SOLLICITA)	<b>R\$ 10.119,89</b>
<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>	<b>R\$ 31.403, 89</b>

## 7. DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Efetuar o pagamento de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da contratada;

7.2. Promover, por intermédio de seu representante legal (gestor), o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, nos moldes do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

7.3. Proporcionar à contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

7.4. Notificar, por escrito, a contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

7.5. Zelar pelo conteúdo dos produtos/serviços contratados, observando que todos os documentos e as informações obtidas nas soluções Zênite constituem materiais protegidos por direitos autorais. A reprodução parcial é permitida desde que sejam citados autoria e fonte.

## 8. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

8.1. Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes deste termo de referência;

8.2. Atender, no mínimo, 10 (dez) consultas por escrito, na área de licitações e contratos, durante a vigência do contrato;

8.3. Atender as pesquisas por escrito no prazo de máximo de 30 (trinta) horas úteis, salvo as questões mais complexas que poderão ser atendidas no dobro do prazo, entendendo-se por "questões mais complexas" os assuntos recentes, sobre os quais ainda não existem jurisprudência ou que requer pesquisa mais detalhada ou ainda assunto polêmico, que exija vasta argumentação. Por "horas úteis" entenda-se o horário comercial, ou seja, o período durante o qual os estabelecimentos de comércio e serviço realizam atendimento ao consumidor;

8.4. Disponibilizar o acesso aos serviços em até 10 (dez) dias úteis após a publicação do contrato na imprensa oficial, por meio do IP (internet protocol) do TRE/GO e pela Internet;

8.5. Acatar as recomendações efetuadas pelos fiscais do contrato;

8.6. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo TRE/GO, não divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à Contratada, durante e após a vigência do contrato;

8.7. Manter, durante a execução do contrato as condições de habilitação exigidas na contratação;

8.8. Verificadas irregularidades nas condições que ensejam sua habilitação quanto à regularidade fiscal, a CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração;

8.9. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

8.10. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

## 9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. A pretensa contratação objetiva alcançar bons resultados concernentes a satisfação dos servidores do TRE/GO quanto a consultoria e recebimento de periódicos de jurisprudência, por intermédio da plataforma digital das empresas Zênite e Sollicita (Ed. Negócios Públicos), de acordo com as ferramentas disponibilizadas pelas CONTRATADA.S.

9.2. A fiscalização será realizada pelos fiscais do contrato mediante a apresentação de relatório circunstanciado, pelo menos 02 (duas) vezes por ano, sobre aspectos quantitativos e qualitativos (número de acesso a plataforma e perguntas formuladas).

9.3. Para aquilatar a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, os fiscais do contrato deverão apresentar ao gestor, pesquisa perante aos servidores usuários do contratante, no afã de mensurar o grau de satisfação, conforme tabela de modulação abaixo discriminada:

ITEM	AValiação	SIGNIFICADO
1	Péssimo	Nao atendeu a expectativa
2	Regular	Atendeu parcialmente a expectativa
3	Bom	Atendeu a expectativa
4	Ótimo	Superou a expectativa

9.4. Alta ou baixa utilização das plataformas digitais oferecidas pelas empresas Sollicita e Zênite nortearão o posicionamento a ser empreendido pela Assessoria de Licitações em propunar pela renovação ou não das contratações em comento.

## 10. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE:

10.1. A CONTRATADA não deve, na assinatura do contrato, possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas a de escravos (Portaria Interministerial MTPS/ MM/IRDH nº 4/2016);

10.1.1. A comprovação do item 10.1 dar-se-á por meio da verificação do nome da empresa em "lista suja" de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pela Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia, atualizada periodicamente em seu sítio eletrônico (<https://www.gov.br/trabalho/ptbr/assuntos/scalizacao/combate-ao-trabalhoescravo>);

10.2. A CONTRATADA, durante a execução do contrato, deverá dar atendimento às normas regulamentadoras expedidas pelo então MTE, quanto à elaboração e implementação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA).

## 11. PENALIDADES:

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para renovação da contratação

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o atraso na disponibilização do acesso às ferramentas e serviços em relação ao mês previsto para início da execução do contrato, sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;

11.1.9. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.4 a 11.1.6 e 14.1.8 a 14.1.12;

d) Multa de mora de 1 % (um por cento) por dia, sobre o valor contratado do item prejudicado por infração do subitem 11.1.7, limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total;

e) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, por infração do subitem 11.1.3 (inexecução total do contrato);

f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 e 11.1.7 deste Termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal adotado por este Regional.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.11. Resta afastada qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro, desde que comprovados, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução do objeto.

## **12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

### **12.1. Do acesso às plataformas**

12.1.1. Os serviços serão prestados ao longo da vigência do contrato, por meio de acesso às plataformas pelos servidores do Tribunal previamente cadastrados juntos às contratadas.

12.1.2. As contratadas fornecerão login e senha aos usuários da plataforma, conforme política de acesso das plataformas.

12.1.3. Os servidores do Tribunal que poderão realizar consultas por escrito serão previamente cadastrados junto às contratadas pelo gestor do contrato.

### **13.2. Do Pagamento**

13.2.1. Uma vez que os serviços descritos neste Termo de Referência assemelham-se a um serviço de assinatura de periódico, o pagamento será efetuado de maneira antecipada, quando da apresentação das respectivas notas fiscais.

## **14. VIGÊNCIA:**

14.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 29/08/2024.

## **15. UNIDADE REQUISITANTE:**

15.1. Assessoria de Licitações - ASSELIC.



Documento assinado eletronicamente por **BENEDITO DA COSTA VELOSO FILHO, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 02/08/2024, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0872281** e o código CRC **5CE557F9**.